

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 006/FMS/2021.

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADA: **Gilvanete Damásia de Albuquerque Silva**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 499.883.524-68.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcanti, nº 131, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-400**, destinado ao funcionamento do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I**.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor total contratual de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.159.4150

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I**, através da Dispensa nº 006/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 050/2021: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26/04/2021.


Heitor Fernando Eptácio Ferreira
Advogado OAB 43.783 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:


Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26/04/2021.